



# **BEPS – ELEMENTOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL E REFLEXOS INICIAIS DE SEU IMPACTO NO BRASIL**

## I) Histórico

- Havia percepção no mercado internacional de que os grupos multinacionais não estariam cooperando com “participação justa” na chamada “Worldwide Tax Assurance”.

- Isso estaria sendo feito da seguinte forma : esses grupos estariam tirando vantagem de sistemas tributários que, além de desatualizados e não formatados para a era digital, também apresentam incoerências em situações inter - países.

- Em decorrência disso, o G20 solicitou à OCDE que endereçasse o assunto, elaborando Proposta mais completa.

Portanto, para fazer frente à “Base Erosion and Profit Shifting”, foram definidos 15 Pontos de Ação. Estes 15 Pontos de Ação estão divididos em 3 pilares básicos.

## II) Pilares e Pontos de Ação:

O sistema BEPS está dividido em 3 pilares e 15 acções.

Ação 1: diz respeito à economia digital.

Acções 2,3,4 e 5: estão incluídas no Pilar 1.

Acções 6,7,8,9 e 10: estão incluídas no Pilar 2.

Acções 11, 12, 13 e 14: estão incluídas no Pilar 3.

Ação 15: diz respeito ao desenvolvimento de um instrumento multilateral.

A Ação 1 após 2021 passou a ser subdividida em dois Pilares (sub-Pilares) separados.

A OCDE definiu ações sob 3 Pilares básicos :

## **PILAR 1: Estabelecer a coerência internacional da tributação da renda das empresas**

Sob este Pilar, foram definidas as seguintes Ações :

- Ação 2: Neutralizar os efeitos dos mecanismos de desajustes híbridos.
- Ação 3: Fortalecer as regras das ‘CFC’ (“Controlled Foreign Companies”).
- Ação 4: Limitar a erosão da base (“Base Erosion”) através de deduções de juros e outros pagamentos financeiros.
- Ação 5: Contrabalançar as práticas fiscais prejudiciais de forma mais eficaz, levando em conta a transparência e a substância.

## **PILAR 2 : Restaurar os efeitos e os benefícios integrais das normas internacionais através do realinhamento da tributação e da substância relevante**

Sob este Pilar, foram definidas as Ações :

- Ação 6: Prevenir abusos de tratados.
- Ação 7: Evitar que o status de “PE” (“permanente establishment”) seja evitado artificialmente.
- Ações 8, 9, 10: Assegurar-se de que os resultados dos preços de transferência estejam em linha com a criação de valor - foco em intangíveis (8), riscos e capital (9) e transações agressivas e/ou de alto risco (10).

## **PILAR 3 : Garantir a transparência, promovendo uma maior certeza e previsibilidade**

Sob este Pilar, foram definidas as Ações :

- Ação 11: Estabelecer metodologias para coletar e analisar dados em BEPS e as ações para abordá-lo.
- Ação 12: Exigir que os contribuintes divulguem seus arranjos agressivos de planejamento tributário.
- Ação 13: Reexaminar a documentação de preços de transferência.
- Ação 14: Tornar os mecanismos de resolução de disputas mais efetivos.

**Além dos 3 Pilares base, outras duas Ações tratam de aspectos conceituais gerais:**

- Ação 1: Abordar os desafios fiscais da economia digital
- Ação 15: Desenvolver um instrumento multilateral

### **III) BEPS 2.0**

O BEPS 2.0 é uma extensão do projeto BEPS original liderado pela OCDE. O termo "BEPS 2.0" refere-se a uma iniciativa mais recente que visa abordar questões tributárias relacionadas especificamente às empresas digitais e à economia digital.

Enquanto o projeto BEPS original (Base Erosion and Profit Shifting) tem como objetivo combater a evasão fiscal e a transferência de lucros através de várias ações e recomendações, o BEPS 2.0 concentra-se nas implicações fiscais da economia digital e na tributação de empresas multinacionais que operam em atividades digitais.

## A partir de BEPS 2.0 foram introduzidos 2 novos conceitos (Pilar um e Pilar dois) dentro da Ação 1:

- Ação 1: Abordar os desafios fiscais da economia digital

**Pilar Um** sobre novas regras denexo e alocação de lucros com o objetivo de atribuir uma maior parcela dos direitos de tributação sobre o rendimento global dos negócios aos países do mercado.

**Pilar Dois** sobre novas regras fiscais mínimas globais com o objetivo de garantir que toda a receita global de negócios seja sujeito a pelo menos uma taxa mínima de imposto acordada. Todas as empresas multinacionais serão afetadas pelas mudanças fundamentais nas regras tributárias internacionais de longa data contempladas no Pilar Um e no Pilar Dois.

## IV) Agenda de Implementação

- Os relatórios finais foram emitidos em 5 de outubro de 2015 pela OCDE
- Os Ministros das Finanças do G20 aprovaram o pacote em sua reunião de 8 de outubro de 2015. O secretário-geral da OCDE, Angel Gurría, declarou:
  - "A erosão de base e a transposição de lucros estão minando nossas economias dos recursos necessários para impulsionar o crescimento, enfrentar os efeitos da crise econômica global e criar melhores oportunidades para todos"

- "O G20 reconheceu que BEPS também está corroendo a confiança dos cidadãos na equidade dos sistemas fiscais em todo o mundo, razão pela qual fomos chamados a preparar as mudanças mais fundamentais nas regras fiscais internacionais em quase um século. Nosso desafio em frente é implementar as medidas neste plano, tornando as estruturas de planejamento tributário inspiradas em BEPS ineficazes e criando um ambiente melhor para empresas e cidadãos "

- Os países da OCDE e do G20 ampliarão a sua cooperação em BEPS até 2020 para completar o trabalho pendente e assegurar um acompanhamento eficiente e eficaz das medidas acordadas
- A implementação já está em curso em vários países do mundo.



leading **edge** alliance  
innovation • quality • excellence

**THANK YOU - GRACIAS  
OBRIGADO**